



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da **Portaria nº 008/2024 de 23 de janeiro de 2024**, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o **Chamamento Público, do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico**, para permissão de uso onerosa de espaços físicos (stands) no Galpão a ser montado na Praça Menino João Hélio, no período de 26 a 28 de julho de 2024, para atender ao evento **Araruama Wine Jazz Festival**, no município de Araruama/RJ, conforme especificação no Termo de Referência no anexo I, pelo Processo Administrativo nº 12782/2024.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.11-33/21.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução, por meio de credenciamento, com pagamento de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a Outorga para permissão de uso onerosa de espaços físicos (stands) no Galpão a ser montado na Praça Menino João Hélio, no período de 26 a 28 de julho de 2024, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Araruama Wine Jazz Festival, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 - Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Permanente de Licitação ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br;

3.20 presente credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo período de 08 (oito) dias úteis estará e vigente a contar da sua publicação até o dia **15/07/2024**.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação;

3.30 Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Comissão de Licitação, situada no Paço da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12782/2024

Ass.: _____ Fls. 2

Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087;

3.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, no site da Prefeitura: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias;

3.5 Caberá à Comissão de Contratação avaliar a documentação de habilitação dos postulantes ao credenciamento (Envelope nº 01), conforme exigências contidas nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste instrumento convocatório;

3.6 Encerrada a etapa de verificação dos documentos de habilitação, todas os participantes que forem considerados habilitados terão suas Propostas Técnicas (envelope nº 02) examinadas por uma Comissão de Avaliação especializada a ser designada pela Secretaria Requisitante.

3.7 O critério de julgamento ocorrerá conforme o art. 33, III da lei 14.11-33/21, do tipo **melhor técnica ou conteúdo artístico**.

3.8 O resultado do julgamento da documentação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

3.8.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 13 deste edital.

3.9 Caberá à Comissão de Contratação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas neste Edital.

3.9.1 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações ao edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

3.10 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETUR)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.12 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.13 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

3.14 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Secretaria Requisitante, conforme inciso V, Parágrafo Único do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2024, da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

6.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

6.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

6.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

6.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

7. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do Anexo II deste edital;

7.2 Deverão ser apresentados ainda, junto à documentação de habilitação, os documentos constantes nos Anexos II e III deste edital.

8. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta- feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br.

8.1 Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia **xx/xx/2024** ou até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando disponível ao público, no Portal de Transparência do município de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

8.3 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.



9. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 Na hipótese de documentação protocolizada junto ao Protocolo Geral da PMA, esta deverá ser apresentada em envelopes lacrados, direcionados ao Setor de Licitação da Prefeitura de Municipal de Araruama, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ

CRENCIAMENTO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº _____/____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ

CRENCIAMENTO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE

CNPJ Nº _____/____

9.1.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico, esta deverá ser identificada (Documentos de Habilitação e Proposta Técnica), preferencialmente, em dois arquivos compactados.

9.2 DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (Anexo V).

9.2.1.1 As ofertantes que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão apresentar a respectiva declaração;

9.2.2 Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III).

9.2.3 Declaração de que seus administradores/sócios não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Municipal.

9.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou do(s) diretor(es) da sociedade/instituições e/ou do(s) representante(s) legal(is).

9.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, documentos de



eleição de seus administradores.

9.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos art. 1.039 a 1.092 da Lei 10.406/02 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da referida lei, as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.

9.3.7 Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para Qualificação Técnica da proponente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida pelo chefe de cozinha, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo profissional responsável pela assinatura dos pratos a serem comercializados nos stands de alimentação;

b) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida pela vinícola, com breve biografia, informações sobre a empresa, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo profissional responsável pelos vinhos, com premiações e notas de críticos, nos stands de vinho;

9.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.5.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.5.9 Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas,



fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.5.10 Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.5.11 Os documentos relacionados no subitem 8.5 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.5.12 As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.12.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.5.12.2 A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.6 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedidas pelo Cartório Distribuidor (Ofício Único) da Comarca de Araruama, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

9.6.2 Caso o participante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição ao documento exigido no subitem 9.6.1, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar deste credenciamento.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As contratações abarcarão os stands gastronômicos, montados em octanorme, a serem instalados nos dias: 26, 27 e 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, para atender ao evento Araruama Wine Jazz Festival, e serão organizados da seguinte forma:

10.1.1 03 und. de stands no tamanho 5x3 disponibilizado exclusivamente para os restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, exclusivamente do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

10.1.2 01 und. de stand no tamanho 4x3 disponibilizado exclusivamente para os restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, exclusivamente do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

10.1.3 02 und. de stand no tamanho 5x3 disponibilizado exclusivamente para as vinícolas brasileiras e



importadoras;

10.1.4 03 und. de stand no tamanho 4x3 disponibilizado exclusivamente para as vinícolas brasileiras e importadoras.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES/OUTORGA DOS SERVIÇOS

11.1 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

11.2 Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.3 A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à outorga dos stands no valor de R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos), que deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

11.4 A Contratante deverá providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

11.5 A Contratante deverá contratar stand em material de octanorme, bem como, sonorização, iluminação e disponibilizar pontos de energia 110Ve 220V;

11.6 Os stands disponibilizados para comercialização de alimentação, deverão ser da alta gastronomia, e estritamente serem credenciados pessoas físicas e/ou jurídicas do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

11.7 Os stands de alimentação voltados para a alta gastronomia, e os stands com vinícolas brasileiras e importadoras, deverão cumprir o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

11.8 A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

12. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

12.1 A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria pela chefe do poder executivo;

12.2 O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Será facultada a interposição de recurso pelas participantes do presente Credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do julgamento.

13.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3 Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087 – Araruama/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Araruama ou Nacionais, endereçada à Comissão Permanente de Licitação ou através do seguinte email: licitacao@araruama.rj.gov.br



13.4 Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão encaminhados à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO

A(s) Contratada(s), receberá(ão) por e-mail o termo de Contrato, conforme Anexo VI- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução com as respectivas assinaturas.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não contratualização quando não respeitado o referido prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Ficará acordado o pagamento do valor de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após o pagamento da outorga o contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

16.2 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

16.3 Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

Será descredenciado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

17.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

17.1.2. fraudar a execução do contrato;

17.1.3. apresentar documentação falsa.

17.2. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

17.2.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato;

17.2.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato.

17.3. O descredenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

18.1 DA PESSOA JURÍDICA:

a) Os stands de alimentação deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

b) Os stands de vinhos deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12782/2024

Ass.: _____ Fls. 9

- c) Os stands destinados para comercialização da alta gastronomia que forem aprovados, deverão oferecer de forma gratuita, no evento, aula show ao vivo, com elaboração de 01 (um) prato da alta gastronomia, contendo camarão VG ou filé mignon, sendo 15 (quinze) degustações, em mini porções, que deverão ser sorteados entre o público presente, no dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- d) Os stands destinados para comercialização dos vinhos, que forem aprovados, deverão realizar uma palestra para o público presente no evento, de no mínimo 30 (tinta) minutos, com enólogos, sommelier e/ou técnicos, para falar sobre a vinícola ao qual representa e o mundo dos vinhos, no dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- e) Liberação para a exploração comercial e publicitária das aulas shows e das palestras, que serão realizadas durante o período de realização do evento Araruama Wine Jazz Festival, que acontecerá de 26 a 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ;
- f) Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama;
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;
- i) Pagamento do valor da outorga de **R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 26 de julho e encerrará no dia 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ;
- j) Os stands disponibilizados para comercialização de alimentação, deverão ser da alta gastronomia, e estritamente serem credenciados pessoas físicas e/ou jurídicas do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;
- k) Os stands de alimentação, destinados para a alta gastronomia, deverão servir o alimento em descartáveis apropriados e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;
- l) Os stands de alimentação, destinados para alta gastronomia, deverão ter em seu corpo técnico um chefe de cozinha, com expertise em alta gastronomia, sendo esta definida como um estilo de culinária que se utiliza de um preparo cuidadoso e especial de pratos consagrados e invenções dos chefes, adotando técnicas meticulosas ou inovadoras ao lidar com ingredientes sofisticados, prezando não só pela qualidade do alimento, como também pela estética;
- m) Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comprovar vínculo empregatício com o chefe de cozinha, através do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, se empregado e do contrato de prestação de serviço temporário com período mínimo de 3 (três) meses anterior ao evento, se prestador de serviço, não podendo ser terceirizado exclusivamente para a data do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12782/2024

Ass.: _____ Fls. 10

- n) Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comercializar mini porções de no mínimo 120g, sendo obrigatoriamente o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- o) Utilização de uniforme por todos os componentes da Empresa, e conseqüentemente da utilização de uniforme característico de chefe de cozinha pelo responsável;
- p) Aos stands destinados à comercialização de vinhos, fica vedada a participação de distribuidoras de bebidas e supermercados;
- q) Aos stands destinados à comercialização de vinhos, fica estritamente permitido somente a participação de vinícolas brasileiras e importadoras;
- r) Os stands deverão arcar financeiramente com a despesa referente à confecção do material de identificação do espaço conforme medidas a serem passadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;
- s) Não alojar animais no interior do stand;
- t) Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;
- u) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
- v) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;
- x) Sede no município de Araruama;
- w) CNPJ ativo;
- y) Contrato social e documentação dos sócios
- z) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

18.1.1 Em conformidade com o art. 10 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº



14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

18.1.2 Em conformidade nos art. 62 ao 70 da Lei 14.133 de 2021, os credenciados deverão apresentar documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação;

18.1.3 Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

18.2 DA PESSOA FÍSICA:

a) Os stands de alimentação deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

b) Os stands destinados para comercialização da alta gastronomia que forem aprovados, deverão oferecer de forma gratuita, no evento, aula show ao vivo, com elaboração de 01 (um) prato da alta gastronomia, contendo camarão VG ou filé mignon, sendo 15 (quinze) degustações, em mini porções, que deverão ser sorteados entre o público presente, no dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

b) Liberação para a exploração comercial e publicitária das aulas shows, que serão realizadas durante o período de realização do evento Araruama Wine Jazz Festival, que acontecerá de 26 a 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ;

c) Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama;

d) Pagamento do valor da outorga de **R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**, deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 26 de julho e encerrará no dia 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ;

e) Os stands de alimentação, destinados para a alta gastronomia, deverão servir o alimento em descartáveis apropriados e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;

f) Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comercializar mini porções de no mínimo 120g, sendo obrigatoriamente o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

g) Os stands deverão arcar financeiramente com a despesa referente a confecção do material de identificação do espaço conforme medidas a serem passadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;

h) Apresentar cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia e comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

i) Declaração de residência, com a obrigatoriedade de ser residente no município de Araruama/RJ, por no mínimo 03 (três) anos de residência fixa;



- j) Apresentar currículo que comprove qualificação para atuar como chefe de cozinha;
- k) Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade;
- l) Portfólio (publicações, fotos de trabalhos que comprovem a atuação na área);
- m) Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área de gastronomia;
- n) Certificados de cursos na área de gastronomia;
- o) O interessado deverá comprovar que atua como chefe de cozinha, com apresentação dos pré requisitos elencados nos itens h, i, j, k e l.
- p) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo;
- q) Em conformidade com o art. 10 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
- § 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
- I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
- II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- § 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.
- § 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- r) Não alojar animais no interior do stand;
- s) Manter sempre limpa e ordenada a área do objeto a ser licitado;
- t) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;
- u) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;

18.2.1 Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 Montagem e desmontagem da estrutura (stand);

19.2 Providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

19.3 Contratar empresa licitada, referente ao processo administrativo 17037/2022, para montagem de



stand em octanorme;

19.4 Responsabilizar-se com sonorização, iluminação e pontos de energia 110V e 220V.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

20.2 Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo **das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:**

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);

IV – Os stands de alimentação voltados para a alta gastronomia, deverão cumprir obrigatoriamente, a venda de mini porções de no mínimo 120g, e também o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, não excedendo o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), sob pena de multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento);

V – Os stands de alimentação voltados para a alta gastronomia, e os stands com vinícolas brasileiras e importadoras, deverão cumprir fielmente o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sob pena de multa administrativa equivalente a 5% (cinco por cento);

VI – O não comparecimento do enólogo, sommelier e/ou técnico, para a realização da palestra a ser ministrada gratuitamente, no evento, pelos stands de vinho, com pena de multa administrativa equivalente a 10%.

VII – Impedimento de licitar e contratar;

VIII – Declaração de inidoneidade para licitar.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os serviços executados serão fiscalizados por servidor indicado pela secretaria requisitante, discriminado no Termo de Referência, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

21.2 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da secretaria requisitante, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

22.1 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12782/2024

Ass.: _____ Fls. 14

sua execução.

22.2 Fica reservada à Secretaria Requisitante, a faculdade de prorrogar, revogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses.

22.3 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

22.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.4.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

22.4.2 **ANEXO II** – Formulário de Inscrição;

22.4.3 **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.4.4 **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

22.4.5 **ANEXO V** – Minuta Contratual.

Araruama, 03 de julho de 2024.

Oristeia Lessa C. Brito

Subsecretária de Cultura, Turismo
e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – Outorga para permissão de uso onerosa de espaços físicos (stands) no Galpão a ser montado na Praça Menino João Hélio, no período de 26 a 28 de julho de 2024, por meio de Edital de Chamamento Público, para atender ao evento Araruama Wine Jazz Festival, no município de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	Contratação de pessoas jurídicas/físicas, mediante critérios em edital de Chamamento Público, para o evento Araruama Wine Jazz Festival, a ser realizado em Araruama na Praça Menino João Hélio, Centro- Araruama/RJ, dias 26, 27 e 28 de julho de 2024.	Und.	09

2 . DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento, dar-se-á com a finalidade de democratizar a escolha dos interessados a explorarem os espaços (stands nos tamanhos 4x3 e 5x3 cada), totalizando 09 (nove) espaços, entre alimentação e bebidas, que serão montados no Galpão com área total de 16x52m² na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, durante a realização do evento Araruama Wine Jazz Festival, visando oferecer alta gastronomia, atraindo visitantes e turistas, durante os dias 26, 27 e 28 de julho de 2024.

Este procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no artigo 79 da lei 14.133/2021, e no Decreto Federal que o regulamenta, nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, visa garantir os princípios de isonomia, bem como, os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, com a seleção de proponentes que virem a se enquadrar nos requisitos básicos e imprescindíveis para a presente contratação de permissão onerosa dos stands supracitados, por meio de Edital de Chamamento Público.

Araruama Wine Jazz festival, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do município, por meio da lei 2.572, de 20 de junho de 2023, acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, reunindo em um só lugar, a alta gastronomia, o mundo dos vinhos, e música de qualidade com artistas nacionais e internacionais renomados do jazz e blues, fortalecendo e impulsionando o Turismo e a Economia Local.

3 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DESTE OBJETO:



3.1 - Este ETP é referente à solução global das contratações para o sucesso total do evento Araruama Wine Jazz Festival, e que a contratação prevista será realizada em um processo de credenciamento, considerando os critérios em edital. Por esta razão, as futuras partes contratantes, como condição e garantia da real execução dos serviços, realizará o pagamento de 100% do valor de outorga em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis e anterior a prestação do serviço no evento em questão.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Para a escolha dos proponentes, os mesmos deverão cumprir fielmente os requisitos em Edital de Chamamento Público, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas pelo período de 08(oito) dias úteis e pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento. Todas as despesas da locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros.

Serão 09 stands no total, sendo 04 para parte da alimentação e 05 para a parte dos vinhos, organizados da seguintes forma:

1 - 03 und. de stands no tamanho 5x3 disponibilizado exclusivamente para os restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, exclusivamente do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

2 - 01 und. de stand no tamanho 4x3 disponibilizado exclusivamente para os restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, exclusivamente do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

3 - 02 und. de stand no tamanho 5x3 disponibilizado exclusivamente para as vinícolas brasileiras e importadoras;

4 - 03 und. de stand no tamanho 4x3 disponibilizado exclusivamente para as vinícolas brasileiras e importadoras.

4.1 - Os 04 (quatro) stands disponibilizados exclusivamente para a comercialização de alimentação com restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, que irão abranger pessoas físicas e/ou jurídicas, exclusivamente do município de Araruama, e demais obrigatoriedades a serem elencadas no Termo de Referência e em Edital de Chamamento Público, com o objetivo de priorizar o comércio local, valorizando os profissionais que trabalham na cidade, e conseqüentemente fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

4.2 - Os 05 (cinco) stands disponibilizados exclusivamente para a comercialização de vinhos, com vinícolas brasileiras e importadoras, em conformidade com as demais obrigatoriedades constantes no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público, ficando vedada a participação de Supermercados e Distribuidoras valorizando as vinícolas brasileiras e importadoras;

Araruama Wine Jazz festival, evento constante no Calendário Oficial de Eventos do município, por meio da lei 2.572, acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro -



Araruama/RJ, reunindo em um só lugar, a alta gastronomia, o mundo dos vinhos, e música de qualidade com artistas nacionais e internacionais renomados do jazz e blues.

05 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Considerando a grande importância do evento Araruama Wine Jazz Festival para a potencialização do Turismo e economia do município;
- Considerando a necessidade do incentivo da alta gastronomia no município;
- Considerando a importância da valorização das vinícolas brasileiras e importadoras;
- Considerando que o Araruama Wine Jazz Festival, consiste em levar cultura e entretenimento aos moradores e visitantes da cidade:

5.1. As contratações abarcarão os stands gastronômicos, montados em octanorme, a serem instalados nos dias: 26, 27 e 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, para atender ao evento Araruama Wine Jazz Festival, e serão organizados da seguinte forma:

- 03 und. de stands no tamanho 5x3 disponibilizado exclusivamente para os restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, exclusivamente do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;
- 01 und. de stand no tamanho 4x3 disponibilizado exclusivamente para os restaurantes/chefes de cozinha da alta gastronomia, exclusivamente do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;
- 02 und. de stand no tamanho 5x3 disponibilizado exclusivamente para as vinícolas brasileiras e importadoras;
- 03 und. de stand no tamanho 4x3 disponibilizado exclusivamente para as vinícolas brasileiras e importadoras.

5.2. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO;

5.3. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, bem como, Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento referente à outorga dos stands no valor de **R\$ 420.04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**, que deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.5. A Contratante deverá providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

5.6. A Contratante deverá contratar stand em material de octanorme, bem como, sonorização, iluminação e disponibilizar pontos de energia 110Ve 220V;

5.7 – Os stands disponibilizados para comercialização de alimentação, deverão ser da alta gastronomia, e



estritamente serem credenciados pessoas físicas e/ou jurídicas do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

5.8. A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria pela chefe do poder executivo;

5.9. Os stands de alimentação voltados para a alta gastronomia, e os stands com vinícolas brasileiras e importadoras, deverão cumprir o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

5.10. A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

6.1 - DA PESSOA JURÍDICA:

a) Os stands de alimentação deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

b) Os stands de vinhos deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

c) Os stands destinados para comercialização da alta gastronomia que forem aprovados, deverão oferecer de forma gratuita, no evento, aula show ao vivo, com elaboração de 01 (um) prato da alta gastronomia, contendo camarão VG ou filé mignon, sendo 15 (quinze) degustações, em mini porções, que deverão ser sorteados entre o público presente, no dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

d) Os stands destinados para comercialização dos vinhos, que forem aprovados, deverão realizar uma palestra para o público presente no evento, de no mínimo 30 (tinta) minutos, com enólogos, sommelier e/ou técnicos, para falar sobre a vinícola ao qual representa e o mundo dos vinhos, no dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

e) Liberação para a exploração comercial e publicitária das aulas shows e das palestras, que serão realizadas durante o período de realização do evento Araruama Wine Jazz Festival, que acontecerá de 26 a 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro - Araruama/RJ;

f) Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama;

g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais, ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos a CONTRATANTE, ou a terceiros;

i) Pagamento do valor da outorga de **R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**, deverá ser efetuado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 26 de julho e encerrará no dia 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12782/2024

Ass.: _____ Fls. 19

Araruama/RJ;

j) Os stands disponibilizados para comercialização de alimentação, deverão ser da alta gastronomia, e estritamente serem credenciados pessoas físicas e/ou jurídicas do município de Araruama/RJ, fomentando a circulação e o fortalecimento da economia dentro do município, bem como, a potencialização do Turismo local, tão importante para o desenvolvimento do trade turístico, para a geração de emprego e renda e fortalecimento da cultura;

k) Os stands de alimentação, destinados para a alta gastronomia, deverão servir o alimento em descartáveis apropriados e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;

l) Os stands de alimentação, destinados para alta gastronomia, deverão ter em seu corpo técnico um chefe de cozinha, com expertise em alta gastronomia, sendo esta definida como um estilo de culinária que se utiliza de um preparo cuidadoso e especial de pratos consagrados e invenções dos chefes, adotando técnicas meticulosas ou inovadoras ao lidar com ingredientes sofisticados, prezando não só pela qualidade do alimento, como também pela estética;

m) Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comprovar vínculo empregatício com o chefe de cozinha, através do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, se empregado e do contrato de prestação de serviço temporário com período mínimo de 3 (três) meses anterior ao evento, se prestador de serviço, não podendo ser terceirizado exclusivamente para a data do evento;

n) Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comercializar mini porções de no mínimo 120g, sendo obrigatoriamente o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

o) Utilização de uniforme por todos os componentes da Empresa, e conseqüentemente da utilização de uniforme característico de chefe de cozinha pelo responsável;

p) Aos stands destinados à comercialização de vinhos, fica vedada a participação de distribuidoras de bebidas e supermercados;

q) Aos stands destinados à comercialização de vinhos, fica estritamente permitido somente a participação de vinícolas brasileiras e importadoras;

r) Os stands deverão arcar financeiramente com a despesa referente à confecção do material de identificação do espaço conforme medidas a serem passadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;

s) Não alojar animais no interior do stand;

t) Manter sempre limpa e ordenada à área do objeto a ser licitado;

u) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;

v) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;



x) Sede no município de Araruama;

w) CNPJ ativo;

y) Contrato social e documentação dos sócios

z) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

6.1.1 - Em conformidade com o art. 10 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.1.2 - Em conformidade nos art. 62 ao 70 da Lei 14.133 de 2021, os credenciados deverão apresentar documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação;

6.1.3 - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

6.2 - DA PESSOA FÍSICA:

a) Os stands de alimentação deverão se responsabilizar por: Transporte terrestre, diárias e alimentação, transporte dos equipamentos/materiais/insumos, hospedagem e traslado local;

b) Os stands destinados para comercialização da alta gastronomia que forem aprovados, deverão oferecer de forma gratuita, no evento, aula show ao vivo, com elaboração de 01 (um) prato da alta gastronomia, contendo camarão VG ou filé mignon, sendo 15 (quinze) degustações, em mini porções, que deverão ser sorteados entre o público presente, no dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

b) Liberação para a exploração comercial e publicitária das aulas shows, que serão realizadas durante o período de realização do evento Araruama Wine Jazz Festival, que acontecerá de 26 a 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro - Araruama/RJ;

c) Liberação de entrevista aos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Araruama;

d) Pagamento do valor da outorga de **R\$ 420.04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos)**, deverá ser efetuado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 12782/2024

Ass.: _____ Fls. 21

Arrecadação, da Secretaria Municipal de fazenda, anteriormente ao início da prestação dos serviços, que iniciará no dia 26 de julho e encerrará no dia 28 de julho de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ;

e) Os stands de alimentação, destinados para a alta gastronomia, deverão servir o alimento em descartáveis apropriados e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;

f) Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comercializar mini porções de no mínimo 120g, sendo obrigatoriamente o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

g) Os stands deverão arcar financeiramente com a despesa referente a confecção do material de identificação do espaço conforme medidas a serem passadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e obrigatoriamente constar a logo do evento Araruama Wine Jazz Festival. O modelo deverá ser apresentado à comissão técnica para aprovação no máximo até 01 (uma) semana anteriormente ao início do evento, sendo este, motivo para desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo estabelecido;

h) Apresentar cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia e comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

i) Declaração de residência, com a obrigatoriedade de ser residente no município de Araruama/RJ, por no mínimo 03 (três) anos de residência fixa;

j) Apresentar currículo que comprove qualificação para atuar como chefe de cozinha;

k) Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade;

l) Portfólio (publicações, fotos de trabalhos que comprovem a atuação na área);

m) Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área de gastronomia;

n) Certificados de cursos na área de gastronomia;

o) O interessado deverá comprovar que atua como chefe de cozinha, com apresentação dos pré requisitos elencados nos itens h, i, j, k e l.

p) Apresentar na data determinada toda documentação mínima exigida em Edital de Chamamento Público, elaborado com base no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo;

q) Em conformidade com o art. 10 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024, os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

r) Não alojar animais no interior do stand;

s) Manter sempre limpa e ordenada a área do objeto a ser licitado;

t) Limitar suas atividades ao permitido e expresso no respectivo edital de Chamamento Público;

u) Atender ao público em geral com educação e cordialidade, e qualquer dúvida se dirigir a equipe técnica da Secretaria requisitante de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que estará presente durante toda a realização do evento;

6.2.2 - Conforme Art. 79 da lei 14.133/21, V, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, e cada proponente só poderá ser contemplado em 01(um) espaço.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Montagem e desmontagem da estrutura (stand);

7.2 - Providenciar a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para regular a realização do evento;

7.3 - Contratar empresa licitada, referente ao processo administrativo 17037/2022, para montagem de stand em octanorme;

7.4 – Responsabilizar-se com sonorização, iluminação e pontos de energia 110V e 220V.

08 – DO ESPAÇO A SER LICITADO:

8.1 - O espaço a ser utilizado pelo contratante (stand) somente poderá ser destinado às seguintes finalidades específicas:

8.2 – STAND ALIMENTAÇÃO: Serão instalados sob responsabilidade da Contratante na parte interna do Galpão a ser instalado na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, em material de octanorme, totalizando 04 (quatro) unidades, nos seguintes tamanhos: *Stand nº 06 tamanho 5x3, Stand nº 07 tamanho 5x3, Stand nº 08 tamanho 5x3 e Stand nº 09 tamanho 4x3;*

8.2.1 – Os pratos devem ser preparados com ingredientes de alta qualidade, valorizando desta forma a gastronomia, e refletindo na criatividade e originalidade dos pratos;

8.2.2 – A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, ocorrerá por meio da comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos pela chefe do poder executivo através de portaria nº122 de 27 de junho de 2024, e caso a comissão conste que o inscrito não é da alta gastronomia, o mesmo será desclassificado.

ATENÇÃO: Os stands de alimentação, voltados para alta gastronomia, deverão comercializar mini porções de no mínimo 120g, sendo obrigatoriamente o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, no valor de \$ 35,00 (trinta e cinco reais), e os mesmos serão divididos da seguinte forma, com o contratante podendo se credenciar em apenas uma opção:

I – Exploração comercial de 01 (um) stand 5x3 para pratos preparados com frutos do mar;



II – Exploração comercial de 01 (um) stand 5x3 para pratos preparados com carnes nobres, como filé mignon, cordeiro e similares, bem como, carboidratos;

III – Exploração comercial de 01 (um) stand 5x3 para pratos preparados com massas artesanais, com fabricação própria, e brusquetas.

IV – Exploração comercial de 01 (um) stand 4x3 para pratos preparados com chocolates, creme de leite, leite condensado, brownie, petit gâteau, creme brulee, tortelettes variadas e pasteis de nata, bem como, outros pratos à base de carboidratos, proteínas, glúten e pratos para pessoas com intolerância a lactose e diabéticas.

ATENÇÃO: O contratante pode se credenciar em apenas uma opção de espaço para a exploração comercial de alimentação, não podendo apresentar proposta para mais de um stand.

8.3 – STAND VINHOS: instalados na parte interna do Galpão sob responsabilidade da Contratante, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, totalizando 05 (cinco) unidades, nos seguintes tamanhos: 03 und tamanho 4x3 e 02 und tamanho 5x3;

8.3.1 – Para a avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos, será criada uma comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, estabelecidos através de portaria pela chefe do poder executivo.

ATENÇÃO: O contratante pode se credenciar em apenas uma opção de espaço para a exploração comercial das vinícolas brasileiras ou importadoras, não podendo apresentar proposta para mais de um stand.

I. Exploração comercial de 03 (três) stands 4x3, para de vinhos de alta qualidade, com vinícolas por meio de seus representantes legais ou procuradores com poderes especiais de representação, contendo os mais variados tipos, tais como: vinho tinto, vinho branco, vinho rosé, espumante, incluindo vinhos nacionais e internacionais;

II. Exploração comercial de 02 (dois) stands 5x3, para de vinhos de alta qualidade, com importadoras por meio de seus representantes legais ou procuradores com poderes especiais de representação, contendo os mais variados tipos, tais como: vinho tinto, vinho branco, vinho rosé, espumante, incluindo vinhos nacionais e internacionais;

09- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 – Ficará acordado o pagamento do valor de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida pelo chefe de cozinha, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo profissional responsável pela assinatura dos pratos a serem comercializados nos stands de alimentação;

b) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida pela vinícola, com breve biografia, informações sobre a empresa, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo profissional responsável pelos vinhos, com premiações e notas de críticos, nos stands de vinho;

11 - PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:



11.1 – Após o pagamento da outorga o contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Contrato, conforme art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

12 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas jurídicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

X. Declaração de que Não Emprega Menor.

XI. Comprovar vínculo empregatício com o chefe de cozinha, através do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, se empregado e do contrato de prestação de serviço temporário com período mínimo de 3 (três) meses anterior ao evento, se prestador de serviço, não podendo ser terceirizado exclusivamente para a data do evento;

12.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no caso das pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia

II) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fulcro nos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878 de 09 de Janeiro de 2024, o credenciamento é um procedimento auxiliar, sendo um processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, bem como, as demais definições correspondentes ao art 2º, do decreto federal que regulamenta o art. 79 da lei 14.11-33/21.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Conforme o art. 33, III da lei 14.11-33/21, o critério de julgamento ocorrerá: melhor técnica ou conteúdo artístico.

14.1 – PARA STANDS DE ALIMENTAÇÃO:

I. Apresentação de um cardápio detalhado contendo nome, fotografias e ingredientes dos pratos a serem



comercializados (média 08);

II. Apresentação por meio de fotos, das 15 (quinze) minis porções que serão servidas por meio de sorteio na aula show, que será realizada de forma gratuita no evento (média 07);

III. Adequação às normas de sustentabilidade e responsabilidade social, por meio de apresentação de um projeto, conforme possível impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar (média 06).

14.2 – PARA STANDS DE VINHOS:

I. Apresentação de um cardápio detalhado contendo nome, variedade de uva, safra, região de origem, descrição das características, sugestão de harmonização com pratos (média 08);

II. Sugestão de harmonização dos vinhos com pratos da alta gastronomia (média 07);

III. Adequação às normas de sustentabilidade e responsabilidade social, por meio de apresentação de um projeto, conforme possível impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar (média 06).

14.3 - NOTAS PARA AVALIAÇÃO.

I. A avaliação, fiscalização e seleção dos inscritos será realizada pela comissão composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos municipais, conforme art 5.8 da execução dos serviços;

II. A média final será a soma das notas dada pela comissão, dividido por 3(Três) obtendo a média final;

Exemplo: $07+05+09 = 21$ (soma da comissão)

$$21 \div 3 = 07 \text{ (média final)}$$

III. A média mínima para o corte será 06;

IV. Será desclassificado o proponente que zerar em qualquer item.

15 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 – STANDS DE ALIMENTAÇÃO:

I. Maior tempo de instalação e/ou residência no Município de Araruama;

II. Ordem de inscrição.

15.2 – STANDS DE VINHOS:

I. Maior tempo de instalação no mercado;

II. Ordem de inscrição.

16. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

16.1 – DA OUTORGA:

I. O valor de outorga pela permissão de uso onerosa de espaços físicos (stands) no Galpão conforme mapa em anexo, a ser instalado na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, durante os dias 26, 27 e 28 de julho do corrente ano, para a realização do evento Araruama Wine Jazz Festival, justifica-se de acordo com o *item 5* do estudo técnico preliminar, conforme o Código Tributário Municipal, com método de avaliação que não se baseia exclusivamente em metragem, mas sim nas especificidades do próprio evento. O pagamento deverá ser efetuado anteriormente ao início da prestação dos serviços, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

16.2 – DO VALOR DOS PRATOS:



I. Após pesquisa de mercado foi estabelecido para os stands de alimentação voltados para alta gastronomia, que deverão comercializar mini porções de no mínimo 120g, sendo obrigatoriamente o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, que o valor estipulado se deu pela soma do custo total dos ingredientes + o custo operacional por prato = margem de lucro desejada;

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

17.1 - A presente contratação adotará como regime de execução Edital de Chamamento Público, por meio de credenciamento, com pagamento de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II. O regime de execução obrigatório conforme art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021, ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual com a permissão de uso onerosa de espaço (stands) durante o período de 26 a 28 de julho de 2024, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2024, da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente, conforme os artigos 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021;

19.2 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que trata a Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - O espaço a ser comercializado não poderá ser terceirizado, sob pena de multa administrativa equivalente a 15% (quinze por cento);

IV - Os stands de alimentação voltados para a alta gastronomia, deverão cumprir obrigatoriamente, a venda de mini porções de no mínimo 120g, e também o mínimo de 02 (dois) tipos de pratos diferentes, não excedendo o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), sob pena de multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento);

V - Os stands de alimentação voltados para a alta gastronomia, e os stands com vinícolas brasileiras e importadoras, deverão cumprir fielmente o horário de abertura e encerramento, estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sob pena de multa administrativa equivalente a 5% (cinco por cento);

VI - O não comparecimento do enólogo, sommelier e/ou técnico, para a realização da palestra a ser ministrada gratuitamente, no evento, pelos stands de vinho, com pena de multa administrativa equivalente a 10%.

VII - Impedimento de licitar e contratar;

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar.



20 - DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao servidor a seguir, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

ANTONIO CARLOS DE SÁ CANELAS, Mat. 3880-6

20.2 - A fiscalização do serviço caberá a dois servidores identificados entre as opções abaixo:

MELINA ANTUNES DA SILVA, Mat. 19964394-7

RODRIGO AGUIAR DOS SANTOS, Mat. 994916-1

21 - DO CONTRATO

21.1 - O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - O valor pactuado neste contrato será fixo e irredutível.

23.2 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Araruama, 02 de julho de 2024.

Oristeia Lessa C. Brito

Subsecretária de Cultura, Turismo
e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 79966852



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

Categoria: _____

Quantidade de componentes: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Opção de Stand:

STAND ALIMENTAÇÃO

STAND VINHOS

Descrição:

* O proponente pode se credenciar em apenas uma opção de espaço para a exploração, não podendo apresentar proposta para mais de um stand.

OBSERVAÇÕES:

Araruama - RJ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Credenciamento nº. XX/2024

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de -----, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

. (nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

....., portador da Carteira de Identidade RG
n.º

....., **DECLARA** para os fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Araruama/RJ, _____de _____de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. XX/2024

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão De contratação

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante aos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Araruama/RJ, _____ de _____ de xxx.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xx/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Araruama através da Secretaria Municipal de _____, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) _____, esidente no domicílio a Rua XXXXXXXXXX – Centro, Araruama/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente à Rua: xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG n.º. xxxxxxxxxxx, expedida pela XXXXXX em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a _____, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação adotará como regime de execução Edital de Chamamento Público, por meio de credenciamento, com pagamento de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação, seguido da assinatura do instrumento contratual que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis e anterior prestação do serviço, conforme artigo 94 da lei 14.133 de 2021, parágrafo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Ficará acordado o pagamento do valor de outorga 05 (cinco) dias úteis após a homologação do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2024, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior. Caso não seja comprovada a incidência de inexecução total ou parcial do serviço, a duração do presente contrato se encerrará quando da efetiva realização do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

9.4 Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.3 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal designado para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 0XX/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor pactuado neste contrato será fixo e irrevogável.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos da Lei 14133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Araruama, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Araruama,

de xxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA